



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4670—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	23
PRESIDÊNCIA	23
DIRETORIA GERAL	33
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	39
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	39
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	40

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Edital de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Fabiano Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, processa-se a AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0025761-75.2019.8.27.2706, proposta por MARIA RUFINA DE JESUS E OUTROS, para liberação de valores em nome do Sr. MANOEL PEREIRA NOVAIS, falecido em 05/08/2015, sendo o presente edital para a CITAÇÃO de qualquer terceiro interessado, dando-lhe conhecimento dos termos da ação, bem como do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, Celina Martins de Almeida/Mat 238445, digitei e conferi. (ass) Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

2ª vara criminal execuções penais

Edital de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 0006625-92.2019.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual PAULINO DE SOUSA VELDA vulgo ESPETO, brasileiro, convivente em união estável, em profissão definida, natural de Araguaína-TO, nascido aos 30/08/1996, filho de Domingos Veleda e Adriana de Sousa, RG nº 1277.519 SSP/TO e CPF 058.875.101-39, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas ARTIGO 157, 2º, III E 2º - A, I DO CODIGO PENAL E ARTIGO 244-B, CAPUT DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, AMBOS C/C O ARTIGO 69, CAPUT DO CODIGO PENAL. ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 05 de novembro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

3ª vara cível

Edital de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito, da 33ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 33ª Vara Cível, se processa a **AÇÃO EXECUÇÃO** sob número 0012419-31.2018.8.27.2706, que **BANCO BRADESCO S/A** move em desfavor de **EDNALDO REGO DA SILVA**, sendo o presente para citar o requerido **EDNALDO REGO DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, supervisor empr. Industrial, portador do CPF nº 662.298.473-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$77.379,67 (Setenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de

conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito:" Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias " ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Araguaína-TO., 27 de Janeiro de 2020. Eu Darcinéa Pereira Ribas Scalon -Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA- Juiz de Direito

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL Nº 71144

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: LUÍS TEODORO GUIMARÃES - CPF nº: 151.268.972-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019396-05.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 15.183,39 (quinze mil cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) representada pela CDA nº 20190004369, datada de 31/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 03 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03/02/2020. Eu, João Victor Oliveira Sousa, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 71475

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: HELIO MARIANO CELESTINO - CPF nº: 170.418.801-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015474-53.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.196,92 (oito mil cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) representada pela CDA nº 20190001067, datada de 25/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 08 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03/02/2020. Eu, João Victor Oliveira Sousa, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0023685-78.2019.8.27.2706/TO

Acusado: D. M. DA S. A.

Vítima: G. T. N. A.

Edital de intimação do acusado **D. M. DA S. A.**, brasileiro, natural de Colinas, nascido no dia 12/07/1985, filho de Luisa, solteiro, comerciante, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 00236857820198272706, fica **ADVERTIDO de que:** Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas projetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até

ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) **AUTORIZO** que a vítima, por intermédio de terceira pessoa, retire seus objetos pessoais, tais como roupas, da residência do requerido, ficando este, desde já, intimado. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Rosemílto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta escrivania cível, da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, se processam os autos da Carta Precatória nº. 5000194-29.2011.827.2708, extraída dos autos nº. 534, protocolo nº. 808902- 47.1988.8.09.0051, em trâmite na 9ª Vara Cível, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, da ação de Execução, promovida pelo Banco Agropecuário S/A - Agrobanco, em face de Astolfo Leão Borges filho; Astolíb Leão Borges e de seus sucessores, Antônio Carlos da Cunha Borges; Maria Aparecida Borges Veiga; Sylvia Borges Zupelli e Márcio Cunha Borges, e serão levados à praça, bens de propriedade dos devedores acima mencionados, da seguinte forma: 1ª praça designada para o dia 05 de março de 2020, às 13:00 horas, no átrio do edifício do Fórum desta Comarca, situado na Av. Castelo Branco, 685, centro, Arapoema, Estado do Tocantins, pelo maior valor, nunca inferior a 90% (noventa por cento) do valor da avaliação, adotado como valor mínimo de alienação, prosseguirá a presente alienação no dia 26 de março de 2020, às 13:00 horas, para realização da segunda praça. A praça terá como objeto a venda dos seguintes bens: 01 - Uma Gleba de terras rurais, com área de 635.71.66há (seiscentos e trinta e cinco hectares, setenta e um ares e sessenta e seis centiares), os quais integravam a área denominada Fazenda São Judas Tadeu, registrada no CRI desta cidade sob o nº. 3.104, fls, 55 do Livro 2-Q, propriedade localizada no Município de Arapoema-TO, registrada em nome de MARIA APARECIDA BORGES VEIGA, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 54, cravado na margem direita do Córrego Tapuio e na divisa com terras de JOSÉ PEREIRA FILHO, deste segue confrontando com as terras de JOSÉ PEREIRA FILHO com o azimute verdadeiro de 166°22'39" e distância de 1.498,53 metros, até o marco 62. Deste segue confrontando com terras de FÁBIO VEIGA, com o seguinte azimute verdadeiro de 91°35'59" por uma distância de 709,43 metros, até o marco 65; 11033'29", por 689,03 metros, até o marco 64; 28-°54'49", por 1.085,35 metros, até o marco 63. Deste segue confrontando com terras de JOSÉ PEREIRA FILHO, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 166°22 '39 " , por 969,81 metros, até o marco 13; 75°05 '30 " , por 230,57 metros, até o marco 15, Deste segue confrontando com terras de JOÃO FORTUNA TO DE PA ULA, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: J47°41'27", por 14,83 metros, até o marco 60; 208°59'49", por 671,00 metros, até o marco 61, cravado na margem direita da TO 265, sentido Arapoema/Pau D'arco, margeando a referida rodovia no mesmo sentido, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°34'06", por 1.480,29 metros, até o marco 38; 279°19'34", por 23,11 metros, até o marco 37; 284°54'57", por 722,49 metros, até o marco 36. Deste segue confrontando com terras de EVALDO BRAGA COELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°23'56", por 1.799,55 metros, até o marco 59; 251°22'57", por 1.031,60 metros, até o marco 58; 342°26'07", por 857,18 metros, até o marco 57. Deste segue confrontando com terras de ZEZITO, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 74°48'19, por 190,26 metros, até o marco 07; 345°54 '53 " , por 50,35 metros, até o marco 08; 75°00 '37", por 869,53 metros, até o marco 09. Deste segue confrontando com terras do Sr. FELIPE, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 164°23'54", por 428,56 metros, até o marco 10; 39°05'38", por 1.014,48 metros, até o marco 11, cravado na margem direita do córrego Tapuio. Deste segue margeando o referido córrego por uma extensão de 1.516,97 metros, até o marco 54, início da presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO: Imóvel avaliado em R\$ 3.152.313,72 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos); ÔNUS: R-01 - M. 3.104, EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 - Penhora Autos Carta Precatória nº. 029/96, em favor de BANCO AGROPECUÁRIO S/A - AGROBANCO; R-02 - M. 3.104, EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 - Penhora - Autos Carta Precatória nº. 030/96, em favor de BANCO AGROPECUÁRIO S/A - AGROBANCO; R-04 - M. 3.104, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996 - Penhora - Autos Carta Precatória nº. 069/98, em favor de BANCO NACIONAL S/A; 02 - Uma Gleba de terras rurais, com área de 1.243.90.80 há (um mil duzentos e quarenta e três hectares, noventa ares e oitenta centiares), denominada Fazenda Córrego do Cristal, registrada sob o nº. 3,147, fls. 123 do Livro 2- Q, do CRI desta cidade, propriedade localizada no Município de ArapoemaTO, registrada em nome de ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA BORGES, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 42, cravado na margem esquerda da Rodovia TO 265, sentido Pau D 'arco para Arapoema, deste segue margeando a referida Rodovia no mesmo sentido com os azimutes verdadeiros e distâncias: 103°48'42", por 2.278,72 metros, até o marco 41; 92°55'36", por 967,31 metros, até o marco 20-A; 92°55'36", por 485,51 metros, até o marco 20; Deste segue confrontando com terras de JOSÉ PEREIRA Ff LHO, com o seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 171°26'32", por 1.463,70 metros, até o marco 21; 255°26'59", por 3.183,67 metros, até o marco 22, Deste segue confrontando com terras de BALTAZAR RODRIGUES, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 254°40'58", por 2.000,15 metros, até o marco

23; 255°40'20", por 135,00 metros, até o marco 24. Deste segue confrontando com terras de MÁRCIO CUNHA BORGES, com o seguinte azimute verdadeiro 346°23'14", por uma distância de 2.590,49 metros, até o marco 52, cravado na margem esquerda da estrada municipal sentido Povoado Jacu/TO-265, deste segue margeando a referida estrada, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 74°Q2'54", por 2.079,68 metros, até o marco 53; 345°23'26", por 328,59 metros, até o marco 54; J2°24'29", por 08,29 metros, até o marco 42, início da presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO . Imóvel avaliado em R\$ 6.296.641,73 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). ÔNUS: R-01 - M. 3.147, EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 - Penhora - Autos Carta Precatória nº. 029/96, em favor de BANCO AGROPECUÁRIO S/A - AGROBANCO; R-02 - M. 3.147, EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 - Penhora - Autos Carta Precatória nº. 030/96, em favor de BANCO AGROPECUÁRIO S/A - AGROBANCO; E quem no mesmo bem queira lançar, compareça no lugar e hora acima marcados. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será afixado no placard do Fórum local e publicado na imprensa local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte (03/02/2020). Eu, _____ Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi. Rosemillo Alves de Oliveira. Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de citação**

BOLETIM EXPEDIENTE N.018/2019

EDITAL DE CITAÇÃO N.01/2020 - Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Autos n. 0002630-55.2016.8.27.2713 . O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o n. 0002630-55.2016.8.27.2713 , Movida por AGILSON ARAÚJO DA SILVA através deste CITA LAURA MELO MARTINS, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de quarenta e cinco dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Nos termos do r. Despacho do evento 27, Colinas do Tocantins, TO, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei e conferi

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva, processo nº 0002102-73.2020.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **WILLIAN PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 30/10/1993, filho de Jorceval Jennifer de Souza e Maria José Pereira, CPF 058.045.961-80, atualmente em local incerto e não sabido, por infração Art. 12, inciso III da Lei 11.340/06. Conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a **Decisão de Concessão de Medida Protetiva (Evento 08)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 3 de fevereiro de 2020. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Servidora Judicial, lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0002229-16.2017.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) **LUCAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Gurupi-TO, nascido dia 11/02/1994, filho de Osman Ferreira Lima e Francisca Maria da Conceição Pereira, portador do CPF de nº 038.502.901-23, atualmente em local incerto e não sabido, incurso no artigo 157, § 2º, inciso II, § 2º-A, inciso I, do Código Penal (crime de roubo qualificado pelo concurso de pessoas e emprego de arma de fogo), conforme consta dos autos, fica intimado (a) pelo presente sobre a **sentença condenatória autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 4 de fevereiro de 2020. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA

Com prazo de 30(trinta) dias

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa a **AÇÃO DE NULIDADE DE TÍTULO C/C INDENIZAÇÃO POR DANDOS MAORAIS E MATERIAIS** nº 5000141-15.2011.8.27.2719, Chave de Segurança, 736204949714 movida por **JOÃO LENINE BONIFÁCIO E SOUZA** contra **PROTEÇÃO TOTAL LTDA-CNPJ N. 26.342.469/004-45** pelo presente Edital **INTIMA a parte requerida PROTEÇÃO TOTAL LTDA** os termos da sentença para, querendo em 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da condenação cujo teor da parte dispositiva segue transcrita: "(...) **Dispositivo** Posto isso, jugo parcialmente **procedentes** os pedidos para condenar a demandada ao pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais acrescidos de correção monetária, pelo INPC, a contar da data do arbitramento (Sumula 362, STJ) e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (Sumula 54, STJ – data do protesto). Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC. Como o requerente decaiu na parte mínima do pedido, condeno apenas o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários do advogado, os quais arbitro em 10% sobre o proveito econômico obtido, no caso, o valor da dano moral arbitrado. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 05 de junho de 2019. LUCIANO ROSTIROLLA/JUIZ DE DIREITO". Advertido que, consta o débito discriminado na planilha anexa no valor de R\$26.894,02 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), tudo conforme disciplina artigo 523 do CPC, (evento44) do processo supra citado.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia-TO. 03 de janeiro de 2020. Eu Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIROLLA JUIZ DE DIREITO**

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO c/ o prazo de 20(vinte) dias

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA** Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To, no uso de suas atribuições legais, etc.. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem e ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa **Ação de Execução Fiscal** n. 5000920-96.2013.8.27.2719 – Chave de Segurança 394358978913 movida pela **ESTADO DO TOCANTINS** contra **MARCOS GUIMARÃES DE CASTRO** n. 469.587.896-87 na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar desconhecido pela credora, cujo objeto é a cobrança **CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº C- 338/2013; C-343/2013; C-344/2013; C-347/2013**, datada(s) de 11/03/2013 extraída(s) do livro nº 4, fl(s) nº 338,343, 344, 347 da Secretaria da Fazenda Estadual **para no prazo de 5 (cinco) dias efetuei o pagamento do débito executado no importe de R\$ 163.199,87(cento e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e sete centavos)** acrescido das cominações legais deste o ajuizamento da ação, ou, nesse mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se á penhora ou arresto, em bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tantos quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 e demais cominações previstas na lei. Tudo de conformidade com o que consta dos autos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 23 de maio de 2020. Eu **Joana Góes de Casto Miranda**, mat.16665 Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.**LUCIANO ROSTIROLLA/JUIZ DE DIREITO**

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de publicações de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito em substituição na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. **0004710-94.2018.827.2721**, ajuizada por ROSA PINHEIRO BOTELHO em desfavor HOMEL PINHEIRO MENDONÇA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, interditado, nascido aos 06/10/1984, natural de Itacajá/TO, filho de Rosa Pinheiro Botelho e Celso Carneiro Mendonça, inscrito no RG n. 728.974 SSPTO, CPF n. 024.312.301-98, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, nº 2549, Centro, Guaraí/TO; feito julgado precedente e decretada a interdição do requerido, portador de transtorno de esquizofrenia paranóide (CID F20.0), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a sua mãe a Sra. ROSA PINHEIRO BOTELHO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 63, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo o

mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de HOMEL PINHEIRO MENDONÇA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua irmã ROSA PINHEIRO BOTÊLHO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar de. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimada a curadora da interditado para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar às restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interditado (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerido, em face do exposto na contestação, por ser pessoa carente na forma do art. 98 do CPC-2015. Custas na forma da lei pelo requerido, entretanto em face deste ser beneficiário da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a parte assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Intime-se a curadora para assinar o termo de compromisso. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, *procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito.* Sentença proferida em audiência realizada aos 02 de dezembro de 2019. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/12/2020). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito em substituição na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivânia competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. **0005072-96.2018.827.2721**, ajuizada por JURACY RIBEIRO DA SILVA SOUZA em desfavor de MARIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, incapaz, nascida aos 05/08/1949, natural de Goiatins/TO, filha de Raimundo Alves da Silva e Jovelina Ribeiro da Silva, inscrita no RG n. 1567.451 SSP/TO, CPF n. 031.187.191-76, residente e domiciliada na Avenida B-2, n. 3825, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de retardo mental de grau moderado a grave CID 10 F F71/72, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a sua irmã a Sra. **JURACY RIBEIRO DA SILVA SOUZA**, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 78, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) *Posto isso e tudo o mais* que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, **NOMEIO** curadora do interditada a sua irmã **JURACY RIBEIRO DA SILVA SOUZA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimada a curadora da interditada para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar às restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Defiro os benefícios da assistência judiciária à requerida, em face do exposto na contestação, por ser pessoa carente na forma do art. 98 do CPC-2015. Custas na forma da lei pela requerida, entretanto em face desta ser beneficiária da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a parte assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do NCP). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, *procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito.* Sentença proferida em audiência realizada aos 21 de novembro de 2019. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/12/2020). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

Juizado especial cível e criminal
Às partes e aos advogados

Às partes e ao(s) advogado(s)

Nº do Processo: 0007398-29.2018.8.27.2721 -Chave do Processo-321475014518 Classe: Indenização Reclamante: ANADIR RIBEIRO DE SOUSA SILVA Reclamada: UNIKE CORRETORA DE SEGUROS LTDA Advogados:Dr. ULISSES ACORDI FETTER OAB/SC- 22.427 e Drr. FELIPE TONATTO OAB/SC- 33.527. CERTIDÃO/ PARA AS CONTRARRAZÕES: Intimado(a) o(a) recorrido(a)/recorrente para as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias .(art. 42, § 2º da lei9.099/65).II: Transcorrido o prazo assinalado no item I, com ou sem as contrarrazões, os autos será remetido á Turma Recursal.Guará-TO- 25/11/2019. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0017873-07.2019.8.27.2722

Acusado: TARCÍSIO DE JESUS F. LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0017873-07.2019.8.27.2722 e Chave nº 497194480819 que a Justiça Pública como autora move contra TARCÍSIO DE JESUS FERREIRA LIMA, brasileiro, divorciado, motorista, nascido aos 07.04.1963, natural de Dueré – TO, filho de Antônio Ferreira de Brito e de Hadalgisa Lima Ferreira, cédula de identidade nº. 305.473 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº. 291.892.091-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos art. 34, parágrafo único, III, da Lei 9.605/98. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de janeiro de 2020. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

AUTOS Nº: 0017741-47.2019.8.27.2722

Acusado: REGIO MARTINS PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0017741-47.2019.8.27.2722 e Chave nº 918961467419 que a Justiça Pública como autora move contra REGIO MARTINS PEREIRA, vulgo “Fabão”, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 23/12/1990, natural de Porangatu-GO, filho de Damião Martins e Valdelucia Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos art. 155, § 1º (repouso noturno) e § 4º, I (rompimento de obstáculo), c/c art. 70, do Código Penal (vítimas Iran e Eudes) e art. 155, § 1º (repouso noturno) e § 4º, I (rompimento de obstáculo) (vítima Daniela), c/c art. 71, todos do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de janeiro de 2020. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0016194-69.2019.8.27.2722

Acusado: MOISÉS DE OLIVEIRA ROCHA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0016194-69.2019.8.27.2722 e Chave nº 129189635319 que a Justiça Pública como autora move contra MOISÉS DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Gurupi-TO, nascido aos 12.08.1980, filho de Zacarias Cristal da Rocha e Vitalina de Oliveira Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos artigo 213, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na

ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de janeiro de 2020. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Marco Antônio da Silva Castro, MM. Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática na Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível, desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Arrolamento de Bens nº 0000138-83.2018.8.27.2725 em que é requerente EWELLYN EDUARDA MELO DA CONCEIÇÃO REPR POR SUA MÃE JUCILENE PEREIRA DE MELO servindo o presente para CITAR ELENILTON DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, conteste a presente ação no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 29 de janeiro de 2020.

PALMAS

6ª vara cível

Intimações às partes

AUTOS Nº 00452110320178272729

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR

REQUERIDO: TAYANE CRISTIAN MARTINS MATOS

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência, proferida no evento nº 46, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº. 911/69, confirmo a liminar anteriormente deferida, ACOLHO os pedidos formulados na inicial e, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DOMÉRITO, o que faço para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário, com a liberação do bem para remoção. CONDENO a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. PROMOVA A ESCRIVANIA a BAIXA NO GRAVAME porventura realizado e acaso pendente junto à base de dados do RENAVAM (artigo 3º, parágrafo 9º do Decreto-Lei nº. 911/69, acrescentado pela Lei nº.13.043/2014), por meio do sistema RENAJUD. Comunique-se ao DETRAN/TO sobre o teor desta sentença, promovendo a transferência do veículo ao nome do autor, às expensas do autor, mantendo os débitos pretéritos à transferência em nome da requerida. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 00115956620198272729

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERIDO: JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 33, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 31, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0031596-43.2017.8.27.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: DIOGO SOUZA CURI E WELLINGTON CLAUDIO CURI

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Com Resolução de Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 49, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 45, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II e 925, também do CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Após o transcurso do prazo

recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 00266408120178272729

AÇÃO LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, C/C PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
REQUERIDO: YMPACTUSCOMERCIAL LTDA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência, proferida no evento nº 25, dos autos, a seguir transcrita. “Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA para o fim de declarar como valor líquido do crédito da autora Sra. Cassia Valeria Rodrigues o montante de R\$ R\$22.600,84 (vinte e dois mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos) e do autor Sr. Fabio Nunes da Costa o montante de R\$ R\$ 22.459,78 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), valores estes atualizados em 06/12/2019, desde junho de 2013 (mês que houveram as aplicações) e juros simples de 1% ao mês, desde o dia 29/07/2013 (citação, citada na sentença da ação coletiva). Condeno a empresa requerida ao pagamento de sucumbência, os quais arbitro em 10% sobre o valor dos respectivos proveitos econômicos obtidos pelos requerentes, com fundamento no art. 85, §2º do Código de Processo Civil. Por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escritania tal como determinado no Provimento nº.13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Intimem-se e cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0004331-32.2018.8.27.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: ROSIMEIRE DUARTE TEODORO

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 18, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 16, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. As partes renunciaram ao prazo recursal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0004331-32.2018.8.27.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: ROSIMEIRE DUARTE TEODORO

Fica a parte intimada do Julgamento - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, proferido no evento nº 23, dos autos, a seguir transcrito. “Diante do exposto, rejeitos os embargos de declaração opostos, e mantenho a sentença lançada no evento 18 por seus próprios fundamentos. Intimem-se. DOUTOR LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0026179-12.2017.8.27.2729

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERIDOS: DORIVAN FONSECA PEREIRA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 64, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 62, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Caso tenha sido efetivada, promova-se a retirada da restrição do veículo via RENAJUD. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0028343-47.2017.8.27.2729

AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA
REQUERIDOS: YMPACTUS COMERCIAL S/A

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência, proferida no evento nº 24, dos autos, a seguir transcrita. “Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA para o fim de declarar como valor líquido do crédito do autor o montante de R\$ 7.223,13 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos), valores estes atualizados em 16/12/2019, desde junho de 2013 (mês que houver as aplicações) e juros simples de

1% ao mês, desde o dia 29/07/2013 (citação, citada na sentença da ação coletiva). Condene a empresa requerida ao pagamento de sucumbência, os quais arbitro em 10% sobre o valor dos respectivos proveitos econômicos obtidos pelos requerentes, com fundamento no art. 85, §2º do Código de Processo Civil. Por consequência, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Intimem-se e cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0038510-55.2019.8.27.2729**AÇÃO MONITÓRIA****REQUERIDOS: JOSE UBIRAJARA SALES CABRAL**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 14, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 12, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e arquivem-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 00047883020198272729**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER****REQUERIDOS: MAYSA DE BRITO MARQUES**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 17, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 14, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Após o transcurso do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e arquivem-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 00110968220198272729**AÇÃO MONITÓRIA****REQUERIDOS: URBANA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOCADORA LTDA**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 19, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 17, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Havendo renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e arquivem-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0015851-52.2019.8.27.2729**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA****REQUERIDO: THYAGO NETO DO PRADO**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Sem Resolução de Mérito - Extinção - Desistência, proferida no evento nº 32, dos autos, a seguir transcrita. “ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA no evento 30 e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora se houver. Sem honorários uma vez que não houve a triangularização processual. PROMOVA-SE, via Renajud, a retirada da constrição do veículo objeto da lide, caso tenha sido efetivada. Ressalto que a posse do referido bem pertence à parte requerida ante o pedido de desistência. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0042145-44.2019.8.27.2729**AÇÃO MONITÓRIA****REQUERIDOS: LLCONSTRUÇÕES LTDA EPPL E L ENGENHARIA LTDA-ME**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 11, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 9, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em

conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0009351-04.2018.8.27.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: R. DIASS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, JÂNIO VIEIRA DE ASSUMÇÃO, EMILIO MUCARI JUNIOR e NIZANITA DIAS SANTANA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 46, dos autos, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGOPOR SENTENÇA O ACORDO do evento 43, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0030846-70.2019.8.27.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS E RÔMULO JOSÉ DOS SANTOS

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento – Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 10, dos autos, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do código de Processo Civil, HOMOLOGOPOR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 8, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Archive-se o feito com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0016319-50.2018.8.27.2729

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERIDOS: JESSE CRUZ DA FONSECA

Fica a parte intimada da Sentença Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência, proferida no evento nº 42, dos autos, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº. 911/69, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor confirmando a liminar anteriormente deferida, e, em consequência, consolido a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário, com a liberação do bem para remoção. CONDENO a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. PROMOVA A ESCRIVANIA a BAIXA NO GRAVAME porventura realizado e acaso pendente junto à base de dados do RENAVAM (artigo 3º, parágrafo 9º do Decreto-Lei nº. 911/69, acrescentado pela Lei nº. 13.043/2014). Comunique-se ao DETRAN/TO sobre o teor desta sentença, promovendo a transferência do veículo ao nome do autor, às expensas do autor, mantendo os débitos pretéritos à transferência em nome do requerido. Após, encaminhem-se o presente feito à COJUN, para que promova a vinculação das DAJs recolhidas, por se tratarem de cálculos efetivados no sistema antigo. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0026450-50.2019.8.27.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: ALVARO JUNIOR NEVES RAFAEL

Fica a parte intimada da Sentença Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 15, dos autos, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 12, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0005181-86.2018.8.27.2729

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERIDOS: FERNANDA SAVIA MOREIRA BRITO

Fica a parte intimada da Sentença Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 55, dos autos, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III,

"b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGOPOR SENTENÇA O ACORDO do evento535, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC.Honorários como estabelecido no acordo.Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais.Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0047397-28.2019.8.27.2729

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERIDOS: CAMALEÃO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Fica a parte intimada da Sentença Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 9, dos autos, a seguir transcrita "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 7, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC.Considerando que o acordo foi parcelado em 12 parcelas, registro à autora que a possibilidade de reativação do processo para o caso de descumprimento do acordo, com a reativação dos autos e prosseguimento da ação por meio de cumprimento de sentença.Honorários Advocatícios conforme o pactuado.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas **Intimações aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0043565-84.2019.8.27.2729

Deprecante: Única Vara da Comarca de Sengés - PR.

Ação de origem: Processo Crime

Nº origem: 0000150-50.2009.8.16.0161

Denunciada: Maria Helena Santos

Advogado: Célio Aparecido Ribeiro – OAB/PR 55.937

OBJETO: Fica intimado o advogado para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela denúncia, designada para o dia 18/02/2020 às 14h40min, junto à Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas, sito: à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MARIA NECILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF: 60346507120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50002718220058272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **A-1954/2005, inscrita em 03/08/2005, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.972,67 (Um Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de fevereiro de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **CEVIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF: 02241730000371, bem como de seu sócio coobrigado CHIN MAM YU. CNPJ/CPF: 24902741806**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00118210820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **C-2927/2017, inscrita em 08/12/2017, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 13.608,75 (Treze Mil Seiscentos e Oito**

Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de fevereiro de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **NUTRE MAIS COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 05935782000174**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00244779420188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **J-8428/2017, inscrita em 23/11/2017, referente à DÉBITOS APLICADOS PELO PROCON/TO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 13.120,07(Treze Mil Cento e Vinte Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de fevereiro de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **DORNELES & BRASIL LTDA. CNPJ/CPF: 07656414000112, bem como de seus sócios solidários JOHNATAN DORNELES BRASIL SANTOS. CNPJ/CPF: 02685291164 e NILVANDA DORNELES DE MORAIS SANTOS. CNPJ/CPF: 43213936120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50028046720128272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **C-2757/2011, inscrita em 01/11/2011, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.137,03 (Um Mil Cento Cento e Trinta e Sete Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de fevereiro de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **PEREIRA E GOMES LTDA. CNPJ/CPF: 08830905000109, bem como de seus sócios solidários GELCI DE SOUZA GOMES. CNPJ/CPF: 34733060106 e LAUDELINA PEREIRA DA SILVA. CNPJ/CPF: 06035868134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50041380520138272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **C-456/2012, inscrita em 17/05/2012, referente à ICMS DIFERENCIAL ALÍQUOTA; C-456/2012, inscrita em 17/05/2012, referente à ICMS NORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.471,79(Três mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em

caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de fevereiro de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0032046-83.2017.8.27.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **JOSUE PEREIRA AMORIM**, CNPJ/CPF nº **005.976.141-56**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcritos: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA PRAZO DE 15 DIAS.

O(a) Dr(a) - Juiz(a) de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Ação Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Nº 0000676-15.2019.8.27.2730/TO, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, em que é réu CASSIO VINICIOS DIMAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, nascido aos 15/11/1997, natural de Uruaçu-Go, portador do CPF 076.256.351-63, filho de Rosineide Rita Gomes e Edison Dimas da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO(a) o(a) Sr.(a) CASSIO VINICIOS DIMAS DA SILVA, do teor da Sentença, a qual, JULGOU Pelo exposto, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, extinguindo as medidas protetivas deferidas em prol da requerente e determino o arquivamento do feito. Expeça-se o necessário. O prazo para eventual recurso será de 5 (cinco) dias. Sentença proferida em 28.01.2020, às 12:16:49, pelo(a) Drª. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, MM. Juiz(a) de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu(ré), mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça e Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Palmeirópolis/To, aos 04 de fevereiro de 2020. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária, o o subscrevo de ordem do(a) Dr(a) Ana Paula Araújo Aires Toríbio - Juiz(a) de Direito Substituta.

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº 00004379-48.2019.827.2731; Chave do Processo: 594715712419; Natureza da Ação: Ação de Usucapião Extraordinária; Autores/Requerentes: RONALDO GOMES DA SILVA E ALINE CRISTINA BENICIO LOPES. Defensora Pública: Drª. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – DP nº 8810354. Réus/Requeridos: JOSÉ BASILIO SEGUNDO. Confrontantes: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, MARIA HELENA NUNES DOS SANTOS; NORMÉLIA MARIA DE AMARAL DA SILVA; JOSÉ LOPES DE ALMEIDA E ELIETE GOMES BAIÃO OLIVEIRA. Valor da causa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Curador Especial, nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Defensoria Pública. CITANDO OS REQUERIDOS: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA e esposa (se casado), brasileiro, e ELIETE GOMES DE OLIVEIRA e esposo (se casada), brasileira, inscrita no CPF nº 867.568.931-49 ambos com endereços atualmente em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE, aos Termos da Ação de Usucapião Extraordinário, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. Do seguinte imóvel usucapiendo; Uma área de terreno urbano, denominado: Lote nº 23, da Quadra nº 58, do Loteamento Marianópolis, 2ª Zona, com área de 668,17 m² (seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e dezessete centímetros), na Rua GeraldoAlvarenga, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, com os seguintes limites e confrontações: 13,55 metros defrente para a Rua Geraldo Alvarenga; 13,70 metros de fundo limitando com o lote nº 05; 48,68 metros do ladodireito limitando com o lote nº 22 e 49,40 metros pelo lado esquerdo limitando com os lotes nºs 01, 02, 03 e 04, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mariánopolis do Tocantins - TO, no Livro 2B, às fls.169, R- 01 da Matrícula 469 em data de 06 de Dezembro de 1.993, de propriedade de JOSÉ BASÍLIO SEGUNDO ADVERTÊNCIAS: não respondida/contestada a ação no

prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora (revelia e confissão), na forma dos artigos 238, 241, §3º, 334, § 4º) ambos do CPC; SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos trinta e um (31) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2.020). Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0006400-02.2016.8.27.2731/TO

AUTOR: SAULO DIAS NAZARENO

ADVOGADO: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS (DPE)

AUTOR: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS

RÉU: GILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA (DPE)

RÉU: ANA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL Nº 58404- Intimação- prazo 20 dias

INTIMAR: O Senhor Gilson Pereira Dos Santos, brasileiro, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR o requerido acima qualificado, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no valor de R\$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos), referente aos honorários sucumbências, valor este que deverá ser depositado no Fundo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - Conta Corrente: 83.210-3 - Agência 3.615-3 - Banco do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do valor dos honorários advocatícios, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 523 do CPC/20. Cientificando-o: que caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 15(quinze) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa. E ainda, que deverá comunicar a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas a comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. Tudo conforme despacho proferido no evento 109, cujas cópias poderão ser acessadas nos autos de origem. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, no dia 30 de Janeiro de 2020. Eu, Brwnno Gomes da Silva- Estagiário TJ - digitei.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº PROCESSO Nº: 5000212-36.2006.827.2737- chave: 27602900815 Processo antigo nº: 2005.0002.2262-5 A ÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - EXEQUENTE: UNIAO – FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: CONSATER ENGENHARIA LTDA /ROGERIO LEOPOLDO ROCHA, Por este meio **CITAR** o executado **ROGERIO LEOPOLDO ROCHA CPF nº 257.827.626-91**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. Não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso, 30/01/2020.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação Ordinária Com Pedido de Tutela Provisória - Processo: nº **0004867-53.2017.827.2737** Chave: **286648084417** - Requerente: COSME LOMPA TAVARES em face de

ERIOSVALDO BATISTA LOPES,. Por este meio **CITAR** a parte Requerida: ERIOSVALDO BATISTA LOPES, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar conhecimento da ação e querendo, no prazo no prazo legal apresentar contestação. e, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (30/01/2020). Tudo conforme Eventos 01; 04; 45 e 46 – Petições Inicial; Decisão; Petição e Despacho. Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira Grimm, em 03/02/2020.

2ª vara cível
Às partes e aos advogados

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0006040-83.2015.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.

Requerido: O C DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido O CDISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 08751716000132, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 137851.03, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 03/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5004181-49.2012.827.2737

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: SÃO PAULO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 73884504000195 e todos os seus sócios, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 12.039.69, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 02/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0000216-07.2019.827.2737

Ação: Monitória

Requerente: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

Requerido: THIAGO BATISTA DA SILVA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os requeridos THIAGO BATISTA DA SILVA - CPF: 02828029166, para PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 10131,90, devidamente atualizados. Caso efetue o pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados estes, para o caso de não cumprimento, em 15% do valor do débito, acrescidos dos juros, custas e despesas processuais. Poderá ainda o requerido oferecer embargos, independentemente da segurança do juízo, ficando advertidos de que em nada agindo, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, §2º), tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso a rede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 02/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Grem

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0007555-22.2016.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Requerido: JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso a rede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 02/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Grimm, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0005679-66.2015.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.

Requerido: LUZIANE CARVALHO DA ROCHAMARESSA CAMARGO RANGELESPÓLIO DE ANTONIO RANGEL DA SILVA AMANDA CAMARGO RANGEL

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido MARESSA CAMARGO RANGEL - CPF: 04161161166, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 35057,69, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lheserem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com o por Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso a rede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 02/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

2ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 0002417-35.2020.8.27.2737****Ação: Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)****Requerido: MAGNO ALVES DUARTE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0002417-35.2020.8.27.2737**, em que figura como **MAGNO ALVES DUARTE**, brasileiro, eletricitista, filho de Davina Alves Duarte, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 – O impedimento de o requerido (**MAGNO ALVES DURANTE**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 – Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 – **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 – Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 – Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 – Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça., ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 – Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. 12 – **Serve a presente decisão como mandado.** Porto Nacional/TO, 25 de Janeiro de 2020. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0002170-54.2020.8.27.2737****Ação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER****Requerente: LUCIANA DE JESUS RIBEIRO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima**, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0002170-54.2020.8.27.2737**, em que figura como **LUCIANA DE JESUS RIBEIRO**, brasileira, nascida aos 06/09/1986, filha Marta Maria de Jesus Ribeiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento da requerente, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**Fabio da Costa Borges**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor de **se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça, ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - **Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art.**

21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envio do respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 212, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. 12 - **Serve a presente decisão como mandado.** "PRI". Porto Nacional/TO, 04 de Fevereiro de 2020. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LEONIZIA SODRE TEIXEIRA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **LEONIZIA SODRE TEIXEIRA – AUTOS Nº: 0010921-64.2019.827.2737** requerida por **DANIELE TEIXEIRA ONINK** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**..." POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de **LEONIZIA SODRE TEIXEIRA**, nomeando-lhe curadora **DANIELE TEIXEIRA ONINK**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Foi entregue cópia do termo ao requerente, nesta data, para inscrição no Cartório de Registro Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência da qual lavrei o presente termo que vai assinado os presentes. P.R.I. Porto Nacional, 03 de dezembro de 2019. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**...". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 16 de dezembro de 2019 (16/12/2019). Eu, Célia Maria Carvalho Godinho-Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VIVIANA ROCHA AMARAL LOUZEIRO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **VIVIANA ROCHA AMARAL - AUTOS Nº: 0012212-02.2019.827.2737** requerida por **EUFRÔNIO LOUZEIRO ROCHA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**..." POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, **decretando a interdição de VIVIANA ROCHA AMARAL LOUZEIRO**, nomeando-lhe curador o Sr. **EUFRÔNIO LOUZEIRO ROCHA**, com fulcro nos 1.767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditada. Homologo a renúncia do prazo recursal. P.R.I. Porto Nacional, 03 de dezembro de 2019. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 16 de dezembro de 2019 (16/12/2019). Eu, **CELIA MARIA CARVALHO GODINHO-Técnica Judiciária**, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito**.

TAGUATINGA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001193-30.2018.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: LUCYANA AVELINO DOS SANTOS

Requerida: HILDA FRANCISCO SOARES

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de HILDA FRANCISCO SOARES, filha de Paulino Francisco Soares e Edvirgens Maria da Conceição, nascida em 16SET1952 em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, portador

do RG nº 2252539 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 38743086187, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora senhora LUCYANA AVELINO DOS SANTOS. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), que será suportado pelo Estado do Tocantins. P. R. I. Taguatinga, 20 de março de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001900-95.2018.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: ELIDEAN ALVES DA ROCHA

Requerida: ANA KAROLINA ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para nomear a Autora como CURADORA da filha ora Requerida tão-somente para representá-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente para administrar o seu benefício previdenciário, vedada a disposição de bens ou direitos sem autorização judicial (Código Civil, 1.748). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Lavre-se o Termo de Compromisso da curadora. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 4 de maio de 2019."

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001866-23.2018.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: ELIANA FERREIRA GANDARA

Requerido: ARISTEU FERREIRA GANDARA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de ARISTEU FERREIRA GANDARA, filho de José Ferreira Gandara e Emiliana Pereira Gandara, nascido em 3ABR1943, portador do RG nº 171.680 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 453.757.631-68, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua companheira, a senhora ELIANA FERREIRA GANDARA. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), que será suportado pelo Estado do Tocantins. P. R. I."

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000526-83.2014.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: DÉCIO BARBOSA DE CASTRO

Requerido: ODIMAR BARBOSA DE CASTRO (038.076.681-79)

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de ODIMAR BARBOSA DE CASTRO (cujas qualificações como filiação, data e local de nascimento, RG, CPF, devem ser prestadas a esta escrivania antes de ser lavrado o termo de interdição), declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curador o senhor DECIO BARBOSA DE CASTRO. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). P. R. I. Taguatinga, 30 de abril de 2019. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**Processo nº 00009266320158272738 – INTERDIÇÃO**

Requerente ADENITA FERREIRA DOS SANTOS

INTERDITADA: VALDINEI FERREIRA CAMPOS, filho de José Ribeiro Campos e Adenita Ferreira Campos, nascido em 10MAI1983 em Taguatinga/TO, portador do RG nº 1.341.969 SSP/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interdito o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, face ao impulso das razões alhures apontadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na petição inicial e: a) DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDINEI FERREIRA CAMPOS, filho de José Ribeiro Campos e Adenita Ferreira Campos, nascido em 10MAI1983 em Taguatinga/TO, portador do RG nº 1.341.969 SSP/TO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a sua mãe, a senhora ADENITA FERREIRA DOS SANTOS; e b) REJEITO a pretensão ora deduzida para INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA do Requerido. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Oficie-se a Secretaria de Saúde para diligenciar o tratamento ambulatorial, conforme disposto no laudo médico apresentado nos autos ao ev. 120. Sem custas (LE1286, 6º); honorários advocatícios indevidos. Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), que será suportado pelo Estado do Tocantins. P. R. I. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cumpra-se. Taguatinga/TO, 2 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.."

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**Processo nº 0001743-88.2019.827.2738 – INTERDIÇÃO**

Requerente: LUCYANA AVELINO DOS SANTOS

Requerida: ANDRE RIBEIRO DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interdito o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para nomear a Autora como CURADORA do seu filho ora Requerido tão somente para representá-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente para administrar o seu benefício previdenciário, vedada a disposição de bens ou direitos sem autorização judicial (Código Civil, 1.748). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC,98). Em obediência ao disposto no art 755. § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, como intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa de interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o poderá praticar automaticamente. Lavre-se o Termo de Compromisso da curadora. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I."

WANDERLÂNDIA**1ª escrivania cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **Interdição e Curatela** autuada sob o nº **0000141-53.2019.827.2741**, proposta por **RITA MOTA DA SILVA LIMA**, em face de **ORLANDINA DA SILVA LIMA**. Pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **ORLANDINA DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 875.589-SSP/TO, e CPF nº 016.247.141-61, residente e domiciliada na Chácara Santa Rita, Lote 7, s/nº, Assentamento P.A Estrela, zona rural, Município de Wanderlândia/TO, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "Ante o Exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ORLANDINA DA SILVA LIMA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua mãe **RITA MOTA DA SILVA LIMA**, sob compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora

no painel.. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatro** dias do mês **de fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**. E para constar, eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 4/2020, de 07 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Roniclay Alves de Moraes, matrícula nº 211474, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 03/02 a 03/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 5/2020, de 07 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, matrícula nº 352436, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2020, **a partir de 07/01/2020 até 05/02/2020**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 6/2020, de 07 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado José Eustaquio de Melo Junior, matrícula nº 352446, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 21/01 a 19/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 7/2020, de 07 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Vandre Marques e Silva, matrícula nº 352453, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 27/01 a 25/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 8/2020, de 07 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Wellington Magalhaes, matrícula nº 352084, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 08/01 a 06/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 9/2020, de 08 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Cledson Jose Dias Nunes, matrícula nº 290837, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 15/01 a 13/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 12/2020, de 09 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, matrícula nº 211572, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 23/01 a 21/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 14/2020, de 10 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Pedro Nelson de Miranda Coutinho, matrícula nº 31378, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 13/02 a 13/03/2020, para serem usufruídas em 19/11 a 18/12/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 23/2020, de 17 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcio Ricardo Ferreira Machado, matrícula nº 23278, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 20/01 a 18/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 24/2020, de 17 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Herisberto e Silva Furtado Caldas, matrícula nº 352443, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 25/2020, de 17 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jocy Gomes de Almeida, matrícula nº 127653, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 04/03 a 02/05/2020, para serem usufruídas em 06/10 a 04/12/2020, em razão de convocação para substituir desembargador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 27/2020, de 22 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ocelio Nobre da Silva, matrícula nº 106174, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 03/02 a 03/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 28/2020, de 22 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Ana Paula Araujo Aires Toribio, matrícula nº 352441, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 03/02 a 03/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 29/2020, de 22 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jorge Amancio de Oliveira, matrícula nº 352456, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 23/03 a 21/04/2020, para serem usufruídas em 20/07 a 18/08/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 33/2020, de 24 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Fabio Costa Gonzaga, matrícula nº 290739, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 19/11 a 18/12/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 34/2020, de 24 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado José Eustaquio de Melo Junior, matrícula nº 352446, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 15/07 a 13/08/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 35/2020, de 24 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, matrícula nº 152656, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 19/05 a 17/06/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 36/2020, de 27 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luiz Astolfo de Deus Amorim, matrícula nº 128846, relativas ao exercício de 2014, marcadas para o período de 12 a 17/04/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 37/2020, de 27 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adolfo Amaro Mendes, matrícula nº 981, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 38/2020, de 27 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Milene de Carvalho Henrique, matrícula nº 177143, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 14 a 25/09/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 39/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Deusamar Alves Bezerra, matrícula nº 129843, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/09/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 40/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcio Barcelos Costa, matrícula nº 23180, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/09/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 41/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Lilian Bessa Olinto, matrícula nº 243946, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/06/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 42/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado **Ciro Rosa de Oliveira**, matrícula nº 177045, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 03/08 a 01/09/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 43/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado **Alessandro Hofmann Teixeira Mendes**, matrícula nº 129451, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 04/05 a 02/06/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 44/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado **Nilson Afonso da Silva**, matrícula nº 175051, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 06/07 a 04/08/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 45/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada **Odete Batista Dias Almeida**, matrícula nº 352439, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 06/10 a 04/11/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 46/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Eduardo Barbosa Fernandes, matrícula nº 129941, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 47/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Allan Martins Ferreira, matrícula nº 128258, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 02/11 a 01/12/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 48/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Gil de Araujo Corrêa, matrícula nº 12971, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 17 a 21/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 49/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Agenor Alexandre da Silva, matrícula nº 129549, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 50/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Cibele Maria Bellezia, matrícula nº 174936, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 19/11 a 18/12/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 51/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marco Antonio da Silva Castro, matrícula nº 130082, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/07/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 52/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Nely Alves da Cruz, matrícula nº 28753, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 03/02 a 03/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 53/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, matrícula nº 352436, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 06/02 a 06/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 54/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Vandre Marques e Silva, matrícula nº 352453, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 27/02 a 27/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 55/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 127457, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 56/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adriano Morelli, matrícula nº 129745, relativas ao exercício de 2006, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 57/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jocy Gomes de Almeida, matrícula nº 127653, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 03/02 a 03/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 58/2020, de 29 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Antonio Dantas de Oliveira Junior, matrícula nº 292243, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 06/04 a 05/05/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 149, de 04 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência que rege a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização institucional, para que as unidades judiciárias possam adotar a gestão judiciária como política pública neste Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de formatar curso e elaborar materiais próprios a serem disponibilizados e seguidos por todas as unidades judiciárias;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo SEI nº 19.0.000032299-0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para estudos e apresentação de Proposta de formatação para o curso sobre Planejamento e Gestão Estratégica para as unidades judiciárias; e elaboração de minutas do Ato Normativo e Manual próprio, os quais deverão ser seguidos por todas as unidades judiciárias, com a seguinte composição:

I – Juiz Ricardo Gagliardi, Coordenador;

II - Débora Regina Honorio Galan, Analista Judiciário;

III - João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário;

IV – José Atilio Beber, DIGER, Analista Judiciário;

V - Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Técnico Judiciário;

VI - Priscila de Campos Sales Pires, Analista Judiciário;

Parágrafo único. É fixado o prazo de 90 (noventa) dias, para a apresentação do resultado dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 150, de 04 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 238, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); **CONSIDERANDO** o contido na decisão nº 2585779, exarada no processo nº 19.0.000003494-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins - CEMAS-TO os seguintes membros:

MAGISTRADOS:

1 - Milene de Carvalho Henrique, Juíza titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Coordenadora;

2 - Ademar Aires Pimenta da Silva, Juiz Federal da 2ª Vara Federal – TRF1;

3 - Flávia Afini Bovo, Juíza titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas;

4 - Gil de Araújo Corrêa, Juiz titular da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Palmas;

5 - Silvana Maria Parfieniuk, Juíza titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas;

REPRESENTANTES DA JUSTIÇA

6 - Agripina Moreira, Procuradora do Estado - PGE;

7 - Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnica Judiciária;

8 - Araina Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, 27ª Promotoria de Justiça da Capital - MPE;

9 - Arthur Luiz de Pádua Marques, Defensor Público do Estado - DPE;

10 - Carolina Augusta da Rocha Rosado, Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão - Ministério Público Federal –MPF;

11 - Honorato Gomes de Gouveia Neto, Representante Regional da Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP)-MP. Substituta: Fernanda Pereira Barbosa, Vice-Presidente da CONAP – Procuradora do Trabalho no Município de Gurupi-TO;

12 - Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, 1ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO -MPE e Coordenadora da CAOCID dos Direitos Humanos e da Mulher e NPM. Substituta: Alane Torres de Araújo Martins, Analista Ministerial;

13 - Júlio César Lima Batista Filho, Procuradora do Município de Palmas - PGM-PALMAS. Substituto: Vinícius Spíndola Campelo, Procurador do Município de Palmas - PGM-PALMAS;

14 - Leonardo Tarragô Rodrigues, Procurador Chefe da União no Estado do Tocantins - AGU/TO. Substituto(a): Renato de Godinho Faria, Procurador-Chefe Substituto;

15 - Maria Roseli de Almeida Pery, AMPASA - Ministério Público de Defesa da Saúde;

16 - Thiago Ribeiro Franco Vilela, Promotor de Justiça de Palmas - MPE;

17 - Ulisses Nogueira Vasconcelos, Comissão da Saúde da OAB-TO - 1º TITULAR;

18 - Aristóteles Melo Braga, Comissão da Saúde da OAB-TO - 2º TITULAR. Substituto: Condorcet Cavalcante Filho, advogado.

19 - Viviane Medeiros de Nardi Maia, Defensora Pública Federal –DPU. Substituto: João Félix de Oliveira Borges, Defensor Público Federal - DPU;

GESTORES DA ÁREA DA SAÚDE FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E SUPLEMENTAR:

20 - Daniel Borini Zemuner, Secretário Municipal de Saúde de Palmas – SEMUS-PALMAS; Substituto: Alex Rodrigues Freitas, Assessor Jurídico - SEMUS-PALMAS;

21 - Ricardo Do Val Souto, Diretor Presidente – Representante da saúde suplementar – UNIMED – Palmas. Substituta: Talassa Costa de Moura, Assessora Jurídica – UNIMED- Palmas;

22 - Walter Nunes Viana Júnior, Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor-PROCON. Substituta: Nara Rúbia Vieira de Rezende Sousa, gerente de Atendimento e Educação para o Consumidor – PROCON;

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES:

23 - Luiz Edgar Leão Tonili, Secretário Estadual da Saúde - SES;

24 - Afonso Piva de Santana, Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística - SES;

25 - Andreia Claudina de Freitas Oliveira, Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde - SES;

26 - Celeste Moreira Barbosa, Diretoria de Regulação da SES;

27 - Cícero Oliveira Bandeira, Superintendente de Gestão Administrativa –SES;

28 - Elaine Negre Sanches, Superintendência de Unidades Próprias - SES;

29 - Euds Alves de Oliveira, Diretor de Controle e Avaliação da SES;

30 - Dhieni Caminski, Diretoria de Atenção Especializada - SES;

31 - Juliana Veloso Ribeiro Pinto, Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde –SES;

32 - José Divino Dias, Regulação de Gerência de Eletivas - SES;

33 - Kédma Maria Carneiro, Diretora da Assistência Farmacêutica - SES;

34 - Leide Idaine Barros da Silva, Diretora de Gestão Profissional - SES;

35 - Leonardo de Oliveira Toledo Silva, Diretor Geral do Hospital Geral de Palmas - HGP-SES;

36 - Ludmila Nunes Moreira Barbosa, Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde - SES;

37 - Luiza Regina Dias Noleto, Superintendente de Planejamento - SES;

38 - Marcus Senna Calumby, Superintendente da Assuntos Jurídicos - SES;

39 - Quesede Ayres Henrique Campos, Superintendente de Gestão Administrativa - SES;
 40 - Rodrigo Cândido de Sousa, Gerente da Rede de Prevenção e Tratamento do Câncer - SES;
 41 - Robson José da Silva, Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde – SES;
 NATJUS:

42 – Elizângela Braga de Andrade, Coordenadora da área de Medicamentos – NatJus do Estado do Tocantins;
 43 – Sinara Mayena Barros Cabral Silingowschi, Coordenadora da área de Procedimentos – NatJus do Estado do Tocantins.
 44 - Vidal Gonzalez Mateos Junior, Coordenador do NatJus do Município de Palmas-TO. Substituta: Márcia Rejane Juwer, Enfermeira - NatJus Municipal de Palmas-TO;
 45 - Eduardo Cunha da Silva, Coordenador do NatJus do Município de Araguaína –TO;

ÓRGÃOS DE CONTROLE:

ESTADUAL:

46 – André Luiz de Matos Gonçalves, Conselheiro - TCE. Substituto: Márcio Aluizio Moreira Gomes, Conselheiro - TCE;
 47 - Marco Antônio da Silva Modes, Procurador de Contas –TCE; Substituto: Zailon Miranda Labre Rodrigues:Cargo: Procurador Geral de Contas do TCE;
 48 - Severiano José Costandrade de Aguiar, Presidente do TCE;

UNIÃO:

49 - Relmivam Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - NEMS-TO. Substituto(a): Marlene Rodrigues Guimarães, Chefe Substituta da Seção de Gestão de Pessoas –SEGEP–NEMS-TO
 50 - Frederico Frederique Silvério, Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - NEMS-TO;
 51 - Everson Farias de Oliveira, Diretor de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA –Representante da ANVISA. Substituto(a): Érika Rêgo de Moraes, Gerente de Regulação e Licenciamento.

CONSELHOS:

52 - Edneide Cardoso Pontes, Representante do Conselho Estadual de Saúde - ES –Usuários do SUS - Representando a Liga Feminina combate ao câncer. Suplente: Edilma M. Cavalcante Rodrigues;
 53 - Dr. Jorge Pereira Guardiola, Presidente do CRM-TO. Substituto: Dr. Fábio Roberto Ruiz de Moraes;
 54 - Joseane Araújo Frano, Conselho Municipal de Saúde do Tocantins - CMS-TO;
 55 - Jacymara Dantas Galvão, Representante do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região – CRBM-3;
 56 - Márcia Germana Alves Araújo Lobo, Representante do Conselho Regional Farmácia – CRF. Substituta: Thaysa Mirella Lima Viviani, Representante do Conselho Regional Farmácia;
 57 - Roberto Sampaio Alves, Presidente do COSEMS, Substituto: Rondinely da Silva e Souza, Diretor Financeiro e Secretário Municipal de Caseara -COSEMS-TO;
 58 – Samyra Maria Alves de Araújo, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins –COREN-TO. Substituto: Samara Cardoso Cavalcante, Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO;

PARTICIPANTES QUE ATUAM INDIRETAMENTE COM A SAÚDE PÚBLICA

59 - Pablo Vinícius Félix de Araújo, Advogado da Associação Tocantinense de Municípios (ATM)
 Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.586, de 27 de julho de 2018, e Portaria nº 119, de 30 de janeiro de 2020.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 20.0.00000340-0

INTERESSADO Centro de Educação Infantil - CEI

ASSUNTO

Decisão Nº 225 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de solicitação do CEI, para contratação de serviços especializados na limpeza e conservação de piscina, com mão-de-obra técnica especializada, conforme Memorando 69 CEI, evento 2973397.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2992210), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 2990097), bem assim, a existência de reserva orçamentária (evento 2993709), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Vicente Filho Soares ME (Vivinara Piscinas)** inscrita no **CNPJ nº. 15.267.066/0001-10**, para a prestação dos serviços em referência, pelo com valor mensal de **R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)**, totalizando anualmente o valor de **R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais)**, conforme Proposta sob o evento 2990090.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

Portaria Nº 116/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de janeiro de 2020

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 06/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.00000340-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VICENTE FILHO SOARES - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de piscina com mão de obra técnica especializada, para atender às necessidades do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luciana Fagundes Bastos de Carvalho**, matrícula 352557, como do contrato nº 06/2020, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 111/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 5/2020, constante do Processo Administrativo 19.0.000035409-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio - Ltda?, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como gestor do contrato nº 5/2020, e o servidor Luiz Alberto Fonseca Aires, matrícula nº 352509, com substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 112/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 165/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 5/2020, constante do Processo Administrativo 19.0.000035409-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio - Ltda?, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416
DIADM / DPATR	Luiz Alberto Fonseca Aires	352509
DINFRA / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 108/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 4/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.00000822-3 celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa JC Empreendimentos - Ltda, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo de hotelaria para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Palmas, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Beatriz de Oliveira Pretto, matrícula nº 352518, como gestora do contrato nº. 4/2020, e a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula nº 165741 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 143/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 19.0.000034080-7;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário e Avaliação dos bens permanentes do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria Nº 2277/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 01 de novembro de 2019 (2868808).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 145/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 18.0.000019723-4;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 65, de 10.10.2019, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota providências, resolve:

Art. 1º Designar o **Comitê Gestor do Teletrabalho**, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 65/2019 do Poder Judiciário, sob a presidência do primeiro, com a seguinte composição:

I - Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Presidência - Presidente;

II - Glacielle Borges Torquatto, Chefe de Gabinete da Presidência;

III - Antônio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas;

IV - Marcelo Leal de Araújo Barreto, Diretor de Tecnologia da Informação;

V - Wallson Brito da Silva, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;

VI - Elaine Cristina Ferreira, Chefe do Centro de Saúde;

VII - José Zito Pereira Júnior, Assessor Jurídico de Desembargador/CGJUS;

VIII - João Ornato Benigno Brito, Assessor de Projetos;

IX - Vânia Ferreira da Silva Rocha, Assessora Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Nº 2408/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 13 de novembro de 2019 e Nº 2443/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 21 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 79/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67155 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Gurupi-TO, no período de 04/02/2020 a 04/02/2020, com a finalidade de realizar renovação de Certificado Digital presencial em Gurupi, conforme Service Desk R18088.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 80/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67144 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Publio Caio Pires Bispo, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 148,02, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 03/02/2020 a 05/02/2020, com a finalidade de realizar manutenção em equipamentos de informática, Conforme SEI 19.0.000029946-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 81/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67204 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 04/02/2020 a 06/02/2020, com a finalidade de fazer a manutenção na Central de Pabx na comarca de Araguatins e vistoria da reforma do prédio da Comarca de Itaguatins, conforme SEI nº 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 82/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67040 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 21/01/2020 a 22/01/2020, com a finalidade de mudar telefone de lugar na Comarca de Axixa do Tocantins, manutenção de aparelhos telefônicos na Comarca de Augustinópolis e troca de dois switches de internet na Comarca de Ananás, conforme SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 83/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67192 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.498,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 29/01/2020 a 31/01/2020, com a finalidade de responder e realizar audiências nas Varas Criminais de Palmas conforme processo SEI 19.0.000039763-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 84/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.498,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 15/01/2020 a 17/01/2020, com a finalidade de responder e realizar audiências nas Varas Criminais de Palmas conforme processo SEI 19.0.000039763-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 85/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67187 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.498,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 08/01/2020 a 10/01/2020, com a finalidade de responder e realizar audiências nas Varas Criminais de Palmas conforme processo SEI 19.0.000039763-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 86/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67183 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.920,96, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 87/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67138 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.015,60, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 192,31, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/01/2020 a 15/01/2020, com a finalidade de responder pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Cartas Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, em cumprimento à Portaria nº 1934/2019 da Presidência do TJTO, conforme SEI 19.0.000025679-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 88/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67134 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 670,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 192,31, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 07/01/2020 a 08/01/2020, com a finalidade de responder pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Cartas Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, em cumprimento à Portaria nº 1934/2019 da Presidência do TJTO, conforme SEI 19.0.000025679-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 89/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67244 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 1.083,63, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 07/02/2020 a 12/02/2020, com a finalidade de montagem e manutenção de equipamentos de informática devido a inauguração do prédio que abriga a sede da Comarca de Itaguatins, conforme SEI nº 20.0.000000184-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 90/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67038 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 1.192,48, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 241,17, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 580,21, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para

reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Alves de Jesus, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 217848**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Termos de homologação

PROCESSO 19.0.000025432-3

INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO PORTA-PALLETS - HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação Nº 3 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para fornecimento de Porta "Pallets", incluindo montagem (instalação), para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, bem assim os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2998705):

1. CONHEÇO e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli (evento 2948470), mantendo-se incólume a decisão da Senhora Pregoeira (eventos 2941507 e 2965778);

2. ADJUDICO o objeto licitado à empresa VBM Equipamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 52.734,20 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), consoante Resultado por Fornecedor e Ata da Sessão (eventos 2941497 e 2941507); e

3. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 83/2019, tendo em vista o êxito do certame, para que produza seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. DIGER** para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito;
- 2. SPADG** para publicação deste Termo de Homologação;
- 3. DCC** para as providências relacionadas à formalização e publicação do instrumento contratual; e
- 4. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DIADM/SADIST** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

PROCESSO 20.0.00000720-0

CONTRATO Nº 8/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Alline Buffet – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, organização e fornecimento de coffe break, para atender as necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 25.185,50 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)?, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 10/2020, de 09 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WAGNE ALVES DE LIMA**, matrícula nº 157053, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, marcadas para o período de 07 a 24/01/2020, **a partir de 07/01/2020 até 24/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 15/06 a 02/07/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 11/2020, de 09 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELVANIR MATOS GOMES**, matrícula nº 135165, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 17/01/2020, **a partir de 07/01/2020 até 17/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 14/05/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 13/2020, de 09 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RENATA MICHELE MARRA NUNES**, matrícula nº 134658, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 21/01/2020, **a partir de 07/01/2020 até 21/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 16/03/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Soares Da Cunha
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 15/2020, de 13 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 27/01/2020, **a partir de 13/01/2020 até 27/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 24/03/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 16/2020, de 13 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MARCUS VINICIUS GUIMARAES**, matrícula nº 163551, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07/01 a 01/02/2020, **a partir de 13/01/2020 até 01/02/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 28/06 a 17/07/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 17/2020, de 14 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIZABETH MARIA LIMA BARBOSA PUGLIESI**, matrícula nº 74549, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 21/01/2020, **a partir de 13/01/2020 até 21/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 09/04/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 18/2020, de 14 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEM**, matrícula nº 254449, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 21/01/2020, **a partir de 13/01/2020 até 21/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 10/06/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 19/2020, de 14 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **TAYNÃ NUNES QUIXABEIRA**, matrícula nº 253844, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 18/01/2020, **a partir de 13/01/2020 até 18/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 14/03/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 20/2020, de 14 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WILLIAM CHRISTHIE CAPRONI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 240955, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, marcadas para o período de 07 a 25/01/2020, **a partir de 14/01/2020 até 25/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 21/02/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 21/2020, de 16 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352655, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 21/01/2020, **a partir de 16/01/2020 até 21/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 07/03/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 22/2020, de 17 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ALESSANDRO ANDRE BAKK QUEZADA**, matrícula nº 255838, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 13 a 30/01/2020, **a partir de 17/01/2020 até 30/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 23/03/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 26/2020, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DEBORA REGINA HONORIO GALAN**, matrícula nº 237154, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2020, **a partir de 18/01/2020 até 05/02/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/04 a 08/05/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 30/2020, de 23 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, matrícula nº 352622, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07 a 24/01/2020, **a partir de 23/01/2020 até 24/01/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 30 a 31/07/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nassib Cleto Mamud
Diretor do Foro Substituto

PORTARIA FÉRIAS Nº 31/2020, de 24 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DEBORA DE PAULA BAYMA GOMES LEAO**, matrícula nº 181647, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 13/01 a 04/02/2020, **a partir de 24/01/2020 até 04/02/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 12/07/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nassib Cleto Mamud
Diretor do Foro Substituto

PORTARIA FÉRIAS Nº 32/2020, de 24 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM**, matrícula nº 238739, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07 a 31/01/2020, a partir de 27/01/2020 até 31/01/2020, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13 a 17/04/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 109/2020, de 03 de fevereiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67248;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSEANE CHAVES DE CASTRO SCHWANCK**, matrícula nº 354892, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA**, matrícula nº 352330, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 22/01/2020 a 03/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 110/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67273;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA DRUDI**, matrícula nº 277922, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **NEURACY LOPES FERREIRA**, matrícula nº 28851, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 111/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67276;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA DRUDI**, matrícula nº 277922, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **NEURACY LOPES FERREIRA**, matrícula nº 28851, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 18/02/2020 a 03/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 112/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67278;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA SOUZA FONTOURA**, matrícula nº 354022, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LEILA PINHO DE RIBAMAR**, matrícula nº 216067, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 03/02/2020 a 07/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 113/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67280;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA SOUZA FONTOURA**, matrícula nº 354022, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LEILA PINHO DE RIBAMAR**, matrícula nº 216067, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 10/02/2020 a 14/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 114/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67327;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSICLEIA ALVES DE SANTANA BORGES**, matrícula nº 353249, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 07/01/2020 a 31/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 115/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67331;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 116/2020, de 04 de fevereiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67274;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ESMERALDA DE FATIMA ALBERTONI ORNELAS**, matrícula nº 352632, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA BIZINOTTO KERTSZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 269136, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 07/01/2020 a 16/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

